



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025/PMFA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO LUMINÁRIAS, LÂMPADAS LED, CABOS, CONECTORES, RELÉS, REATORES, POSTES E DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 26 de março de 2026, às 08h30min.

ESCLARECIMENTOS/EDITAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/SRP – REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o(a) Município de Floresta do Araguaia/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, com sede na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia – PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro Sr. Divailton Moreira de Souza nomeado pelo Decreto Municipal nº 326/2026-GAB e Equipe de Apoio, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 680, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025/PMFA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/SRP**

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

JULGAMENTO: **POR ITEM**

MODO: **ABERTO**

SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **A PARTIR DE 12/03/2026 ATÉ ÀS 00H00 DO DIA 25/03/2026**

ABERTURA DA SESSÃO: **26/03/2026 ÀS 08H30MIN.**

LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção e modernização da rede municipal de iluminação pública, incluindo luminárias, lâmpadas LED, cabos, conectores, relés, reatores, postes e demais acessórios**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Floresta do Araguaia/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos se estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014.

3.6. Os itens cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas de até 25% reservadas exclusivamente para MEI, ME e EPP, nos termos do - Art. 48 III da Lei Complementar nº 147/2014.

3.7. Por se tratar de julgamento por item, cada item do processo é uma licitação autônoma.

3.8. A obtenção do benefício a que se referem os itens 3.5 e 3.6 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.9. As empresas constituídas na forma de consórcio¹;
- 3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

¹ “Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Floresta do Araguaia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois neste caso está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e ou econômica - financeira exigida no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamentos e ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica – financeira para a execução de contratos desta natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.”



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ao 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.1.1. O valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

5.1.2. As especificações detalhadas do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste edital;

5.1.3. Marca/Fabricante;

5.1.4. Prazo de validade da proposta;

5.1.5. Garantia da proposta.

5.1.5.1. No cadastro da proposta a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema o comprovante da garantia da proposta na forma exigida nos itens 8.2 aos 8.8 do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. DO ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA:

6.21.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.3. A proposta adequada tratada no subitem 6.21.1 deverá estar assinada e apresentar os seguintes dados:

- a) Razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante;
- b) Referência ao número do Pregão;
- c) As especificações completas do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste edital;
- d) O valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- e) O fabricante/marca e modelo do objeto ofertado, sendo aceito somente um fabricante e um modelo para cada item cotado e deverá ser idêntico ao apresentado por ocasião da proposta eletrônica cadastrada;
- f) Prazo de validade da proposta;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.21.4. Em atendimento ao item 8.38.1 do Termo de Referência, sempre que aplicável e quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada, documentação técnica que comprove o atendimento às especificações constantes na planilha de itens, tais como:

6.21.4.1. Catálogos/prospectos em português (Brasil), contendo as características técnicas dos produtos ofertados, especialmente para luminárias LED e relés fotoelétricos;

6.21.5. Laudos e certificados de conformidade quando exigidos na descrição do item, notadamente para luminárias (ex.: atendimento às NBR IEC 60598-1/10, NBR 15129 e NBR 5101:2012, bem como selo PROCEL quando indicado), e para galvanização a fogo de braços e postes conforme NBR 6323;

6.21.5.1. Declaração do fabricante ou do fornecedor, quando couber, acerca de garantia, vida útil e características de desempenho (ex.: eficiência mínima de 110 lm/W e vida útil mínima de 50.000 horas, quando previsto para luminárias);

6.21.5.2. Informações sobre marca, modelo e código de referência do produto, permitindo rastreabilidade e conferência no recebimento.

6.21.6. Após a negociação do preço (quando houver) e recebimento da proposta adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Não comprovar a apresentação da garantia, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência.

7.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. É indício de inexequibilidade da proposta a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da análise da exequibilidade das demais propostas, independentemente do percentual ofertado, quando presentes elementos que indiquem possível inviabilidade econômica.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, ou quando identificados outros indícios objetivos que comprometam a viabilidade da execução contratual, somente será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ainda que o valor ofertado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, ou quando o Pregoeiro entender necessário para a adequada verificação da viabilidade econômica da proposta, poderão ser realizadas diligências destinadas à comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59, incisos III e IV, e § 2º da Lei nº 14.133/2021, devendo a licitante demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a viabilidade dos preços ofertados.

7.8.1. Nesses termos, recomenda-se aos licitantes interessados em participar do certame que, desde logo, preparem a documentação comprobatória da viabilidade econômica de suas propostas, tais como: planilha de composição unitária de custos e formação de preços, notas fiscais de aquisição dos produtos, contratos ou documentos equivalentes de fornecimento, ou orçamentos



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

formais, com o objetivo de demonstrar o valor de aquisição e a estrutura de custos considerada na formação da proposta.

7.8.2. A planilha de composição unitária de custos e formação de preços deverá contemplar todos os custos necessários para o fornecimento e entrega do produto no Município de Floresta do Araguaia/PA, incluindo, quando aplicável, fretes, tributos, encargos, despesas operacionais e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado.

7.8.2.1. Não serão aceitos orçamentos de terceiros desacompanhados de documentação fiscal ou comercial idônea que comprove o valor indicado, para fins de verificação objetiva da exequibilidade da proposta.

7.8.2.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios de preço de custo emitidos há mais de 6 (seis) meses, salvo quando devidamente justificada a sua atualidade, por poderem não refletir a realidade vigente de mercado.

7.8.3. Considerando tratar-se de fornecimento de bens, cujos custos totais são previsíveis e necessários à formulação da proposta, o prazo para cumprimento da diligência prevista neste item 7.8 será de 02 (duas) horas, contadas da solicitação realizada pelo Pregoeiro, para encaminhamento dos documentos comprobatórios por meio do sistema eletrônico.

7.8.4. A não apresentação dos documentos solicitados, a apresentação de documentos inconsistentes ou a incapacidade de comprovar, de forma satisfatória, a viabilidade econômica da proposta poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas.

8.5.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante antes de findo o prazo estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:

8.8.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.8.2. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.8.3. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

8.8.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Havendo necessidade o pregoeiro poderá em sede de diligência, solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares, visando confirmar a capacidade operacional, técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.9.1. A falta de manifestação do licitante nas diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta e/ou a sua inabilitação, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ato ou em momento posterior através do "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13.1. Na ocorrência da situação prevista neste item, quando solicitado pelo pregoeiro o licitante classificado deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolar no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, situado em Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, os documentos de habilitação exigidos afim da comprovação.

8.13.2. A critério do pregoeiro, com devida justificativa o prazo acima citado poderá ser prorrogado.

8.13.3. Neste caso, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração, publicação em órgão de imprensa oficial ou por via eletrônica (internet).

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos no Termo de Referência para a habilitação a:

8.17.1. Declaração emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da proposta, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da certidão simplificada do seu enquadramento.

8.19. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Termo de Referência, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.19.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.19.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.19, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público via eletrônica, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.19.3. O benefício de que trata o item 8.19 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

8.19.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.19, implicará na inabilitação do licitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Transparência do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento referente a este processo licitatório deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão feitos via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quando por alguma eventualidade for feito fora do sistema, os mesmos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes;

<https://pncp.gov.br>;

www.tcm.pa.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Planilha descritiva e orçamentária;
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 14.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Floresta do Araguaia – PA, 11 de março de 2026.

Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA
(Transcrição)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025/PMFA

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Floresta do Araguaia – PA, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pelo Decreto Municipal nº 680 de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. xxiii, alínea "a" da lei nº 14.133/2021):

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às demandas do Departamento de Iluminação Pública, destinados à manutenção preventiva e corretiva e à modernização da rede municipal de iluminação pública, incluindo, entre outros, luminárias, lâmpadas LED, cabos, conectores, reatores, relés, postes e itens acessórios, conforme especificações técnicas, visando garantir segurança e visibilidade noturna, promover eficiência energética e reduzir custos operacionais e de manutenção, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

1.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As quantidades dos bens a serem adquiridos estão listadas em anexo juntamente com a estimativa dos valores unitários.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021):



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021):

Sustentabilidade:

Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir — materiais elétricos, luminárias LED e componentes para iluminação pública — é imprescindível observar práticas que minimizem impactos ambientais, promovam a eficiência energética e assegurem o descarte adequado de resíduos eletroeletrônicos. Assim, os fornecedores deverão atender integralmente às legislações ambientais vigentes e às exigências contratuais relativas à sustentabilidade no fornecimento, tais como:

- Eficiência Energética: Os produtos de iluminação (lâmpadas e luminárias) deverão priorizar a tecnologia LED, visando a redução do consumo de energia elétrica e maior vida útil, em conformidade com as metas de sustentabilidade da Administração;
- Logística Reversa e Descarte: Observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que tange ao descarte de lâmpadas de descarga, reatores e componentes eletrônicos que contenham metais pesados ou substâncias tóxicas;
- Conformidade Técnica: Uso preferencial de produtos que atendam a normas de restrição de substâncias perigosas e que possuam certificações de qualidade e eficiência (ex: Procel, Inmetro ou normas ABNT equivalentes);
- Embalagens: Uso de embalagens que utilizem materiais recicláveis e que gerem o menor volume de resíduos possível, facilitando o armazenamento e a destinação final.

Compromissos socioambientais exigidos:

- A contratada deverá comprovar, sempre que solicitada, que os produtos fornecidos atendem aos requisitos de segurança e desempenho técnico exigidos pelos órgãos reguladores;
- É responsabilidade da Administração Municipal assegurar a gestão adequada dos materiais substituídos (inservíveis), promovendo o armazenamento correto e o encaminhamento para sistemas de reciclagem ou descarte especializado de resíduos eletroeletrônicos.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A responsabilidade pelo fornecimento completo dos itens licitados será exclusiva da empresa contratada, não podendo ser delegada a terceiros sem autorização expressa da Administração.

Garantia da Contratação

4.2. Não será exigida garantia contratual (caução, retenção de percentual etc.), nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.3. Na presente licitação, haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Para itens cujo valor individual estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada a contratação exclusiva de ME e EPP.

4.3.2. Nos itens acima desse valor, quando possível o parcelamento, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME e EPP, desde que o parcelamento seja viável e não comprometa a economicidade, a eficiência e a exequibilidade do objeto, exceto quando ocorrer a impossibilidade de parcelamento do objeto devido itens que contenham quantidades inferiores a quatro, não sendo assim possível, matematicamente, retirar 25% de tais itens sem fracioná-los a menos de um.

4.3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3.4. Caso a mesma empresa vença a cota principal e a cota reservada, o fornecimento será realizado considerando-se sempre o menor preço obtido na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021):

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Órgão Requisitante.

5.2. As entregas poderão ocorrer de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração durante o exercício, atendendo à rotina de abastecimento das unidades administrativas.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Administração, localizados dentro do perímetro urbano de Floresta do Araguaia – PA, devidamente embalados, com identificação clara e acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo descrição detalhada dos itens fornecidos.

5.4. O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à efetiva entrega dos bens serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. A contratada não poderá recusar entregas em quantidades fracionadas, desde que previstas em Ordem de Fornecimento válida e dentro do prazo contratual.

Garantia, Qualidade e Substituição de Materiais

5.6. Os materiais elétricos e componentes destinados à iluminação pública deverão atender aos padrões de qualidade compatíveis com o uso institucional e em ambiente externo, observadas as normas técnicas aplicáveis da ABNT (especialmente NBR 6323 para galvanização a fogo, NBR IEC 60598-1/10, NBR 15129 e NBR 5101:2012 para luminárias), bem como as exigências de segurança e desempenho pertinentes ao objeto, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

das especificações constantes neste Termo de Referência, na planilha de itens e na proposta da contratada..

5.7. É vedado o fornecimento de materiais usados, reconicionados, corroídos, deformados, trincados, oxidados, com partes faltantes, danos em embalagem que comprometam a integridade do produto, ou qualquer condição que indique desconformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como:

- Braços curvos e postes com galvanização a fogo insuficiente ou pintura danificada;
- Cabos e conectores perfurantes com isolamento comprometido ou dimensões fora das tolerâncias;
- Escadas extensíveis com frisos antiderrapantes desgastados ou acionamento defeituoso;
- Luminárias LED sem selo PROCEL, eficiência inferior a 110 lm/W ou vida útil abaixo de 50.000 horas;
- Relés fotoelétricos com tensão incompatível (127V ou 220V) ou potência inferior a 1000W.

5.8. Os itens fornecidos deverão ser entregues com identificação clara e rastreável (quando aplicável), contendo marca, modelo, especificação técnica, e, quando houver, número de lote/série, de forma a permitir controle de recebimento, garantia e eventual substituição, conforme detalhado na planilha de itens.

5.9. Os materiais de iluminação (tais como luminárias LED, relés fotoelétricos e conectores) deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme especificação do fabricante e condições usuais de mercado (ex.: 5 anos para luminárias LED com vida útil de 50.000 horas), a ser comprovada por meio de documentação (manual, termo de garantia, nota fiscal e/ou ficha técnica), sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis.

5.10. Na hipótese de entrega de item em desconformidade com as especificações, com defeito de fabricação, avaria, divergência de marca/modelo, ou qualquer não conformidade constatada no recebimento provisório ou definitivo (ex.: cabos com bitola incorreta, postes sem galvanização adequada, luminárias sem certificação NBR), a contratada será formalmente notificada e deverá realizar a substituição integral do(s) item(ns) recusado(s), sem ônus para a Administração..

5.11. O prazo máximo para substituição será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação pela contratada, salvo quando, por justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, for autorizado prazo diverso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.12. Todos os custos relacionados à substituição, retirada, transporte, descarregamento e nova entrega dos materiais recusados ou defeituosos serão integralmente suportados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.13. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá assegurar a substituição dos itens que apresentarem falhas, defeitos ou desempenho incompatível com as especificações contratadas (ex.: relés com funcionamento inadequado, luminárias com eficiência abaixo do exigido), observado o procedimento de notificação e os prazos definidos neste Termo de Referência, independentemente do recebimento definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e desempenho dos materiais fornecidos, permanecendo aplicáveis as disposições legais e contratuais, inclusive quanto a vícios aparentes e ocultos.

5.15. A conferência e a verificação de conformidade dos materiais serão realizadas por servidor formalmente designado para a fiscalização do contrato/ata, que poderá emitir relatórios, registrar ocorrências e, quando necessário, solicitar documentação técnica complementar (ex.: laudos de eficiência para luminárias LED, certificados de galvanização para postes e braços) para confirmação do atendimento às especificações da planilha de itens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias formalizadas por meio de apostila contratual.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade do ato exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representantes da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a empresa contratada, para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca:

- das obrigações contratuais;
- dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização;
- das estratégias para fornecimento e entrega dos itens contratados;
- do plano de execução da contratada, quando houver;
- do método de aferição da conformidade dos produtos;
- das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos relevantes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Administração, ou por seus substitutos, que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente no que diz respeito à conformidade dos itens com as especificações técnicas, prazos de entrega, acondicionamento e qualidade dos produtos fornecidos.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gestor do Contrato

6.7. Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Art. 22 do Decreto Municipal nº 680/2023, administrar o contrato desde sua assinatura até sua finalização, zelando pelos aspectos gerenciais, pelo cumprimento dos prazos, pelo controle dos pagamentos e pela adequada execução contratual.

Fiscal do Contrato

6.8. Compete ao Fiscal do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Art. 23 do Decreto Municipal nº 680/2023, acompanhar e fiscalizar a execução em seus aspectos técnicos e administrativos, verificando a conformidade dos itens de mercado fornecidos com as especificações previstas no Termo de Referência e no edital.

6.9. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato deverá atuar de forma tempestiva na solução do problema, reportando-se ao Gestor do Contrato para a adoção das providências cabíveis, quando ultrapassada a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "g" da lei nº 4.133/2021):

Recebimento

7.1. Os materiais elétricos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos imediatamente, às custas da contratada, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos itens e aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências adicionais para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.5. Em caso de controvérsia quanto à conformidade dos itens entregues (quantidade, validade, marca, integridade física, entre outros), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a liquidação da parcela incontroversa.

7.6. O prazo para a solução de inconsistências ou correções na nota fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e segurança dos itens fornecidos, conforme previsto na legislação vigente.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que justificado.

7.9. O setor responsável verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança contém os elementos essenciais, tais como:

- a) Prazo de validade dos produtos;
- b) Data de emissão;
- c) Identificação do contrato e da contratante;
- d) Especificação e quantidade dos itens entregues;
- e) Valor total a pagar;
- f) Retenções tributárias cabíveis, se houver.

7.10. Havendo erro ou impedimento na liquidação, esta ficará suspensa até que o contratado realize a correção necessária. O prazo será reiniciado após regularização, sem ônus à Administração.

7.11. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.13. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

7.14. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá comunicar aos órgãos de controle e iniciar os procedimentos para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prazo e Forma de Pagamento

7.15. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

7.16. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na conta indicada pela contratada.

7.17. Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

7.18. No momento do pagamento, serão feitas as retenções tributárias previstas na legislação.

7.19. Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções de impostos abrangidos pelo regime, desde que comprovem tal condição documentalmente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigência de garantia da proposta

8.2. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no **artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021**, no importe de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA, essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta.

8.3. Devido à licitação ser **por item**, o valor da garantia poderá ser calculado somente referente aos itens cotados pela licitante.

8.4. O prazo da garantia deverá ser o mesmo do prazo de validade da proposta.

8.5. Os licitantes deverão apresentar comprovante da garantia da proposta sob uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

8.6. Em caso de caução em dinheiro, deverá ser depositado na conta: Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – Banco do Brasil – Agência 1941-0 – Conta Corrente 45060-x.

8.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos.

8.8. Propostas sem comprovação da garantia de proposta até a data e horário da abertura da sessão pública serão desclassificadas.

Forma de fornecimento

8.9. O fornecimento dos itens/bens será de forma parcelada, conforme a necessidade de cada do órgão.

8.10. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Órgão Requisitante.

Exigências de habilitação

8.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

8.6

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.32. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 0,5% do valor total estimado da parcela pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.33. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.35. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.38. Para fins de qualificação técnica, e considerando que se trata de aquisição de bens (materiais elétricos e componentes para iluminação pública), não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 não impõe tal exigência como obrigatória para fornecimento de bens comuns, ficando a habilitação técnica demonstrada pela capacidade do licitante em fornecer produtos novos, com especificações compatíveis e documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

8.38.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, como condição de aceitação da proposta e de recebimento dos materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, sempre que aplicável e quando solicitada pela Administração, documentação técnica que comprove o atendimento às especificações da planilha de itens, tais como:

- Catálogos/prospectos em português (Brasil), contendo as características técnicas dos produtos ofertados, especialmente para luminárias LED e relés fotoelétricos;
- Laudos e certificados de conformidade quando exigidos na descrição do item, notadamente para luminárias (ex.: atendimento às NBR IEC 60598-1/10, NBR 15129 e NBR 5101:2012, bem como selo PROCEL quando indicado), e para galvanização a fogo de braços e postes conforme NBR 6323;
- Declaração do fabricante ou do fornecedor, quando couber, acerca de garantia, vida útil e características de desempenho (ex.: eficiência mínima de 110 lm/W e vida útil mínima de 50.000 horas, quando previsto para luminárias);
- Informações sobre marca, modelo e código de referência do produto, permitindo rastreabilidade e conferência no recebimento.

8.38.2. A Administração poderá, durante a fase de aceitação e/ou no recebimento, realizar diligências para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas, inclusive mediante solicitação de documentação complementar, sem que isso represente exigência de qualificação técnica por atestado.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.38.3. A não apresentação da documentação técnica quando exigida na especificação do item, ou a constatação de divergência entre o produto ofertado e as características descritas na planilha, poderá ensejar a desclassificação da proposta (quando na fase de julgamento) e/ou a recusa do recebimento do material (quando na fase de execução), sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021):

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.423.355,37 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

10.1. As alterações dos preços contratados observarão as disposições contidas na Seção IV do art. 216 do Decreto Municipal nº 680/2023.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.2. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorre da teoria da imprevisão, cabendo quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, de caráter anormal e extraordinário, que não esteja previsto no contrato, e nem pudesse estar.

10.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada, e poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitado durante a vigência do contrato, observados os seguintes requisitos:

- I. O evento seja futuro e incerto;
- II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. O evento não decorra de culpa da parte pleiteante;
- IV. A revisão seja formalmente solicitada pela contratada ou pela contratante;
- V. A modificação das condições contratuais seja substancial, caracterizando alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI. Haja nexo causal entre a alteração dos custos e o evento ocorrido, demonstrando a necessidade de recomposição do equilíbrio contratual;
- VII. Seja demonstrada, por meio de planilha de custos e documentação comprobatória, a efetiva quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, indicando que a execução se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Do Reajustamento em Sentido Estrito

10.4. Os preços registrados/contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 135 e art. 136 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 680/2023, adotando-se o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de reajustamento, aplicado sobre os preços registrados, com concessão mediante apostilamento quando cabível.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

11.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

11.2. Órgão Participante:

Sem órgão participante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021):

12.1. Os As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

12.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato ou documento substitutivo.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento contratual.

13. ANEXO I - Planilha Descritiva com os Valores Estimados.

Floresta do Araguaia – PA, 23 de fevereiro de 2026.

Responsável Técnico:

Mikauani da Cruz Lagares
Matrícula nº 11044
Membro da Equipe de Planejamento de Compras
Decreto nº 040/2025-GAB

Aprovação da Gestora:

Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA COM OS VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BRAÇO CURVO COM SAPATA Especificação: Braço curvo Comprimento de 1.5 mt (150cm). Fabricado em tubo de aço de no mínimo 48 mm de espessura e sapata Distância entre furos na sapata: 20cm para fixação em chapa de aço viga u. ACABAMENTO: Galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323. FUNÇÃO: Suportar a luminária. (Cota Principal, Ampla Participação)	750	UNIDADE	168,54	126.405,00
2	BRAÇO CURVO COM SAPATA Especificação: Braço curvo Comprimento de 1.5 mt (150cm). Fabricado em tubo de aço de no mínimo 48 mm de espessura e sapata Distância entre furos na sapata: 20cm para fixação em chapa de aço viga u. ACABAMENTO: Galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323. FUNÇÃO: Suportar a luminária. (Cota Reservada, Exclusivo MEI, ME, EPP...)	250	UNIDADE	168,54	42.135,00
3	BRAÇO CURVO COM SAPATA 3,00 MT Especificação: Braço curvo Comprimento de 3,00 mt (300cm). Fabricado em tubo de aço de no mínimo 48 mm de espessura e sapata Distância entre furos na sapata: 20cm para fixação em chapa de aço viga u. ACABAMENTO: Galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323. FUNÇÃO: Suportar a luminária. (Cota Principal, Ampla Participação)	300	UNIDADE	224,41	67.323,00
4	BRAÇO CURVO COM SAPATA 3,00 MT Especificação: Braço curvo Comprimento de 3,00 mt (300cm). Fabricado em tubo de aço de no mínimo 48 mm de espessura e sapata Distância entre furos na sapata: 20cm para fixação em chapa de aço viga u. ACABAMENTO: Galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323. FUNÇÃO: Suportar a luminária. (Cota Reservada, Exclusivo MEI, ME, EPP...)	100	UNIDADE	224,41	22.441,00
5	CABO PP 2 X 1.5	2000	METRO	4,67	9.340,00
6	CABO PP 2 X 2.5	1000	METRO	6,6	6.600,00
7	CABO BIFASICO DE ALUMINIO DE 10 MM	3000	METRO	7	21.000,00
8	CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO DE 10 MM	1000	METRO	11,35	11.350,00
9	CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO DE 16 MM	2000	METRO	15,04	30.080,00
10	CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO DE 25 MM	500	METRO	21,62	10.810,00
11	CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO DE 50 MM	300	METRO	32,34	9.702,00
12	CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO DE 70 MM	300	METRO	38,1	11.430,00
13	CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO DE 90 MM	300	METRO	58,26	17.478,00
14	CONECTOR PERFURANTE 70; Especificação : Conector Derivação Perfurante 70mm (10-70mm ² x 1,5-10mm ²) CDP 70	1000	UNIDADE	11,17	11.170,00
15	CONECTOR PERFURANTE 90: Especificação: Conector Derivação Perfurante 90mm (10-90mm ² x 1,5-10mm ²) CDP 90	300	UNIDADE	11,81	3.543,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

16	CONECTOR PERFURANTE 120: Especificação: Conector Derivação Perfurante 120mm (16-120mm ² CDP 120.	300	UNIDADE	39,02	11.706,00
17	CONECTOR PERFURANTE 150: Especificação: Conector Derivação Perfurante 150mm (35-150mm ² CDP 150.	300	UNIDADE	22,13	6.639,00
18	ESCADA EXTENSÍVEL 7,80 METROS Especificação: Escada Extensível, Confeccionada Em Fibra De Vidro, Medindo Mínimo De 4,50 M De Altura Fechada e 7,80 M De Altura Aberta Com Mínimo De 25 Degraus, Degraus em liga de alumínio, com frisos antiderrapantes, Catraca em liga de alumínio, Catraca em liga de alumínio, Encosto em cinta de náilon revestida em borracha vulcanizada, Acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana e corda.	2	UNIDADE	1.512,00	3.024,00
19	ESCADA EXTENSÍVEL 10,20 METROS Especificação: Escada Extensível, Confeccionada Em Fibra De Vidro, Medindo Mínimo De 5,70 M De Altura Fechada e 10,20 M De Altura Aberta Com Mínimo De 33 Degraus, Degraus em liga de alumínio, com frisos antiderrapantes, Catraca em liga de alumínio, Catraca em liga de alumínio, Encosto em cinta de náilon revestida em borracha vulcanizada, Acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana e corda.	1	UNIDADE	1.772,24	1.772,24
20	FITA DE ALTA FUSÃO: Especificação: Fita isolante de alta fusão 20mt, 3mm, cor: preta	100	UNIDADE	47,56	4.756,00
21	FITA ISOLANTE 20 MTS: Especificação: Fita Isolante, 18mm X 20m, cor: preto.	500	UNIDADE	11,94	5.970,00
22	LUMINARIA MODULAR LED 100 W: Especificação : 1) Led branco, lightingclass, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (MeasuringLumenMaintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 5000K ± 300. Material: Alumínio Injetado Anodizado com pintura eletrostática a pó anti UV Epóxi ou Poliéster. Cor: Cinza. Lentes: Vidro Plano temperado 4 mm e lente de ângulo Policarbonato. 2) Potência real (watts) não inferior a 10% do exigido na especificação do item 3) Eficiência mínima do conjunto de 110 lumens/watts com laudo comprobatório 4) Índice de reprodução de cor 70 ou maior 5) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (fullcut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62° à 65° 6) Fontes de alimentação/driver com grau de proteção mínimo IP-66, alimentação entre 90 - 305 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 7) Supressor de surto auxiliar de 10Ka instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico 8) Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaio (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública -	1125	UNIDADE	192,5	216.562,50



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	Procedimento (Classificação) 9) Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão. 10)selo PROCEL de Economia de Energia. Prospecto/catálogo em português (Brasil), e que contenham todas as especificações/características dos produtos para comparação aos requisitos exigidos na descrição desse item. (Cota Principal, Ampla Participação)				
23	LUMINARIA MODULAR LED 100 W : Especificação : 1) Led branco, lightingclass, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (MeasuringLumenMaintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 5000K $\pm$ 300. Material: Alumínio Injetado Anodizado com pintura eletrostática a pó anti UV Epóxi ou Poliéster. Cor: Cinza. Lentes: Vidro Plano temperado 4 mm e lente de ângulo Policarbonato. 2) Potência real (watts) não inferior a 10% do exigido na especificação do item 3) Eficiência mínima do conjunto de 110 lumens/watts com laudo comprobatório 4) Índice de reprodução de cor 70 ou maior 5) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (fullcut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62° à 65° 6) Fontes de alimentação/driver com grau de proteção mínimo IP-66, alimentação entre 90 - 305 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 7) Supressor de surto auxiliar de 10Ka instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico 8) Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaio (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação) 9) Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão. 10)selo PROCEL de Economia de Energia. Prospecto/catálogo em português (Brasil), e que contenham todas as especificações/características dos produtos para comparação aos requisitos exigidos na descrição desse item. (Cota Reservada, Exclusivo MEI, ME, EPP...)	375	UNIDADE	192,5	72.187,50
24	LUMINARIA MODULAR LED 150 W: Especificação: 1) Led branco, lightingclass, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (MeasuringLumenMaintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 5000K $\pm$ 300. Material: Alumínio Injetado Anodizado com pintura eletrostática a pó anti UV Epóxi ou Poliéster. Cor: Cinza. Lentes: Vidro Plano temperado 4 mm e lente de ângulo Policarbonato. 2) Potência real (watts) não inferior a 10% do exigido na especificação do item 3) Eficiência mínima do conjunto de 110 lumens/watts com laudo comprobatório 4) Índice de reprodução de cor 70 ou maior 5) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR	450	UNIDADE	261,5	117.675,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (fullcut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62° à 65° 6) Fontes de alimentação/driver com grau de proteção mínimo IP-66, alimentação entre 90 - 305 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 7) Supressor de surto auxiliar de 10Ka instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico 8) Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaio (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação) 9) Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão. 10) selo PROCEL de Economia de Energia. Prospecto/catálogo em português (Brasil), e que contenham todas as especificações/características dos produtos para comparação aos requisitos exigidos na descrição desse item. (Cota Principal, Ampla Participação)				
25	LUMINARIA MODULAR LED 150 W: Especificação: 1) Led branco, lightingclass, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 5000K ± 300. Material: Alumínio Injetado Anodizado com pintura eletrostática a pó anti UV Epóxi ou Poliéster. Cor: Cinza. Lentes: Vidro Plano temperado 4 mm e lente de ângulo Policarbonato. 2) Potência real (watts) não inferior a 10% do exigido na especificação do item 3) Eficiência mínima do conjunto de 110 lumens/watts com laudo comprobatório 4) Índice de reprodução de cor 70 ou maior 5) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (fullcut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62° à 65° 6) Fontes de alimentação/driver com grau de proteção mínimo IP-66, alimentação entre 90 - 305 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 7) Supressor de surto auxiliar de 10Ka instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico 8) Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaio (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação) 9) Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão. 10) selo PROCEL	150	UNIDADE	261,5	39.225,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	de Economia de Energia. Prospecto/catálogo em português (Brasil), e que contenham todas as especificações/características dos produtos para comparação aos requisitos exigidos na descrição desse item. (Cota Reservada, Exclusivo MEI, ME, EPP...)				
26	LUMINARIA MODULAR LED 200 W: Especificação : 1) Led branco, lightingclass, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (MeasuringLumenMaintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 5000K $\pm$ 300. Material: Alumínio Injetado Anodizado com pintura eletrostática a pó anti UV Epóxi ou Poliéster. Cor: Cinza. Lentes: Vidro Plano temperado 4 mm e lente de ângulo Policarbonato. 2) Potência real (watts) não inferior a 10% do exigido na especificação do item 3) Eficiência mínima do conjunto de 110 lumens/watts com laudo comprobatório 4) Índice de reprodução de cor 70 ou maior 5) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (fullcut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62° a 65° 6) Fontes de alimentação/driver com grau de proteção mínimo IP-66, alimentação entre 90 - 305 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 7) Supressor de surto auxiliar de 10Ka instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico 8) Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaio (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação) 9) Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão. 10) selo PROCEL de Economia de Energia. Prospecto/catálogo em português (Brasil), e que contenham todas as especificações/características dos produtos para comparação aos requisitos exigidos na descrição desse item. (Cota Principal, Ampla Participação)	300	UNIDADE	458,78	137.634,00
27	LUMINARIA MODULAR LED 200 W: Especificação: 1) Led branco, lightingclass, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (MeasuringLumenMaintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 5000K $\pm$ 300. Material: Alumínio Injetado Anodizado com pintura eletrostática a pó anti UV Epóxi ou Poliéster. Cor: Cinza. Lentes: Vidro Plano temperado 4 mm e lente de ângulo Policarbonato. 2) Potência real (watts) não inferior a 10% do exigido na especificação do item 3) Eficiência mínima do conjunto de 110 lumens/watts com laudo comprobatório 4) Índice de reprodução de cor 70 ou maior 5) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (fullcut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de	100	UNIDADE	458,78	45.878,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	62° à 65° 6) Fontes de alimentação/driver com grau de proteção mínimo IP-66, alimentação entre 90 - 305 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 7) Supressor de surto auxiliar de 10Ka instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico 8) Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaio (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação) 9) Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão. 10) selo PROCEL de Economia de Energia. Prospecto/catálogo em português (Brasil), e que contenham todas as especificações/características dos produtos para comparação aos requisitos exigidos na descrição desse item. (Cota Reservada, Exclusivo MEI, ME, EPP...)				
28	LUMINARIA LED 150 W: Especificação : Luminária de led, modelo: Pétala Potência: 150W Voltagem: Bivolt Frequência: 50/60Hz Fluxo Luminoso: 15.000 lm Temperatura de cor: Branco Frio 6000K6500K Ângulo do feixe de luz: 120° Proteção: IP65 (resistente a água) mas não pode submergir Temperatura de trabalho: -20 a 55 °C Material: Liga de alumínio tratado preto Com Relé Fotoelétrico. 1) Led branco, lightingclass, testados de acordo com a IESNA Cor: PRETO. Lentes: Vidro Plano temperado 4 mm e lente de ângulo Policarbonato. 2) Potência real (watts) não inferior a 10% do exigido na especificação do item 3) Eficiência mínima do conjunto de 110 lumens/watts com laudo comprobatório 4) Índice de reprodução de cor 70 ou maior 5) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (fullcut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62° à 65° 6) Fontes de alimentação/driver com grau de proteção mínimo IP-66, alimentação entre 90 - 305 VAC ou faixa de variação superior, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 7) Supressor de surto auxiliar de 10Ka instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico. 8) Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaio (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação) 9) Vida útil mínima de 50.000 horas	300	UNIDADE	263,84	79.152,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	com cinco anos de garantia no sistema padrão. 10) selo PROCEL de Economia de Energia. Prospecto/catálogo em português (Brasil), e que contenham todas as especificações/características dos produtos para comparação aos requisitos exigidos na descrição desse item. (Cota Principal, Ampla Participação)				
29	LUMINARIA LED 150 W: Especificação: Luminária de led, modelo: Pétala Potência: 150W Voltagem: Bivolt Frequência: 50/60Hz Fluxo Luminoso: 15.000 lm Temperatura de cor: Branco Frio 6000K6500K Ângulo do feixe de luz: 120° Proteção: IP65 (resistente a água) mas não pode submergir Temperatura de trabalho: -20 a 55 °C Material: Liga de alumínio tratado preto Com Relé Fotoelétrico. 1) Led branco, lightingclass, testados de acordo com a IESNA Cor: PRETO. Lentes: Vidro Plano temperado 4 mm e lente de ângulo Policarbonato. 2) Potência real (watts) não inferior a 10% do exigido na especificação do item 3) Eficiência mínima do conjunto de 110 lumens/watts com laudo comprobatório 4) Índice de reprodução de cor 70 ou maior 5) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (fullcut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62° a 65° 6) Fontes de alimentação/driver com grau de proteção mínimo IP-66, alimentação entre 90 - 305 VAC ou faixa de variação superior, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 7) Supressor de surto auxiliar de 10Ka instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico. 8) Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaio (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação) 9) Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão. 10) selo PROCEL de Economia de Energia. Prospecto/catálogo em português (Brasil), e que contenham todas as especificações/características dos produtos para comparação aos requisitos exigidos na descrição desse item. (Cota Reservada, Exclusivo MEI, ME, EPP...)	100	UNIDADE	263,84	26.384,00
30	LUVA PARA ELETRICISTA 500 W Especificação: Luva de Cobertura para EletricistaVD-15CB: para alta tensão com palma e dorso de Vaqueta, com punho de 15 cm em raspa, acabamento em viés e tira para regulagem no dorso.	3	PAR	398,55	1.195,65
31	LUVA PARA ELETRICISTA 1000 W: Especificação: Luva de Cobertura para EletricistaVD-15CB: para alta tensão com palma e dorso de Vaqueta, com punho de 15 cm em raspa, acabamento em viés e tira para regulagem no dorso.	3	PAR	549,16	1.647,48
32	PARAFUSO REX 5/8 X GALV. A FOGO 250 MM	600	UNIDADE	12,24	7.344,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

33	PARAFUSO REX 5/8 X GALV. A FOGO 300 MM	400	UNIDADE	19,44	7.776,00
34	PARAFUSO REX 5/8 X GALV. A FOGO 350 MM	400	UNIDADE	21,9	8.760,00
35	POSTE RETO 7 METROS: Especificação: Poste Telefônico Reto Escalonado - com seções redondas, fabricado em tubos aço carbono sae 1010/1020, UD4 - 7 metros, com dois braços curvos fixados em tubo de aço carbono diâmetro 57,15mm Engastar ao solo - "E" - ou com Base (flange) - "B" - para fixar ao solo com através de chumbadores, acabamento da superfície: fundo primer cinza, pintura final ou galvanizado a fogo (NBR 6323). de acordo com a altura do poste (50 x 140mm) Observações: A quantidade de lances do escalonamento varia conforme a altura do poste Dimensões: tolerância + - 2,50%.	20	UNIDADE	1.955,00	39.100,00
36	POSTE RETO 9 METROS: Especificação: Poste Telefônico Reto Escalonado - com seções redondas, fabricado em tubos aço carbono sae 1010/1020, POSTE ASA DECORATIVO PAD - 9 metros, com dois braços curvos fixados em tubo de aço carbono diâmetro 57,15mm Engastar ao solo - "E" - ou com Base (flange) - "B" - para fixar ao solo com através de chumbadores, acabamento da superfície: fundo primer cinza, pintura final ou galvanizado a fogo Chumbadores em aço carbono estrutural ASTM-A36, (NBR 6323). de acordo com a altura do poste (50 x 140mm) Observações: A quantidade de lances do escalonamento varia conforme a altura do poste Dimensões: tolerância + - 2,50%. (Cota Principal, Ampla Participação)	30	UNIDADE	2.285,00	68.550,00
37	POSTE RETO 9 METROS: Especificação: Poste Telefônico Reto Escalonado - com seções redondas, fabricado em tubos aço carbono sae 1010/1020, POSTE ASA DECORATIVO PAD - 9 metros, com dois braços curvos fixados em tubo de aço carbono diâmetro 57,15mm Engastar ao solo - "E" - ou com Base (flange) - "B" - para fixar ao solo com através de chumbadores, acabamento da superfície: fundo primer cinza, pintura final ou galvanizado a fogo Chumbadores em aço carbono estrutural ASTM-A36, (NBR 6323). de acordo com a altura do poste (50 x 140mm) Observações: A quantidade de lances do escalonamento varia conforme a altura do poste Dimensões: tolerância + - 2,50%. (Cota Reservada, Exclusivo MEI, ME, EPP...)	10	UNIDADE	2.285,00	22.850,00
38	RELÉ FOTOELETRICO 127 V: Especificação: Relé Fotoelétrico Instantâneo 1000W 127 V Prospectos/catálogos em português (Brasil), e que contenham todas as especificações/características dos produtos para comparação aos requisitos exigidos	1000	UNIDADE	25,48	25.480,00
39	RELÉ FOTOELETRICO 220 V: Especificação: Relé Fotoelétrico Instantâneo 1000W 220V. Prospectos/catálogos em português (Brasil), e que contenham todas as especificações/características dos produtos para comparação aos requisitos exigidos.	3000	UNIDADE	23,76	71.280,00
Total					1.423.355,37



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III

(Modelo da proposta comercial)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025/PMFA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO LUMINÁRIAS, LÂMPADAS LED, CABOS, CONECTORES, RELÉS, REATORES, POSTES E DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada (**endereço completo**), e-mail: _____, Telefone: _____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
02						
03						
VALOR GLOBAL						

Valor Global: (por extenso _____)

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

Condições de pagamento: _____

Validade da proposta: _____ dias

Prazo de Entrega dos Produtos: _____ dias

Garantia dos Produtos: _____

Local e data _____

(EMPRESA LICITANTE)



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025/PMFA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/SRP

À

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu responsável técnico em contabilidade, [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL], inscrito no CRC nº [NUMERAÇÃO], declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da lei complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

LOCAL/DATA, ____ DE _____ DE 2026.

(ADMINISTRADOR DA EMPRESA)

(NOME/CPF)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CPF nº, nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ---/2026, processo administrativo n.º ==/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 680, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (OBJETO), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, Pregão Eletrônico de nº ---/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com os quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 2.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __ (nº do p)/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __ (nº do pe)/2026/SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Município de Floresta do Araguaia/PA, por intermédio do(a)
(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de
..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado),
conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que
consta no Processo Administrativo nº __ (nº do p)/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico nº __ (nº do pe)/2026., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ...(objeto), nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
4					
6					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 05 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](#)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

[Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 as peculiaridades do caso concreto;
- 3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento próprio de cada órgão, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Floresta do Araguaia – PA. ____ de ____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-